PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

TIPO: **MAIOR OFERTA POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), representado neste ato por seu Prefeito Sr. Américo Lorini, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 217/2006, demais legislações aplicáveis e das condições constantes neste ato convocatório, no dia **16 de outubro de 2017**, **às 15:00 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores, na Rua Nereu Ramos, 389, centro de Herval d´Oeste, SC, objetivando a outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Herval d´Oeste, em veículos de aluguel providos de taxímetro.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura de Herval d´Oeste, na Rua Nereu Ramos, 389, centro de Herval d´Oeste SC, até às **14:00 horas do dia 16 de outubro de 2017**.

O certame licitatório objeto deste Edital será julgado em 02 (duas) etapas subseqüentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a outorga de permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Herval d´Oeste (SC), em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 217/2006, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto do presente processo licitatório deverá ser executado de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 217/2006.

1.2.1.1. Os interessados poderão obter a Lei de que trata o subitem 1.2.1, na íntegra, acessando o site *www.hervaldoeste.sc.gov.br* / Leis Municipais / Lei Complementar nº 217/2006.

2. DOS PONTOS E DAS VAGAS

2.1. As permissões serão concedidas, de acordo com o número de vagas existentes em cada ponto, aos licitantes melhores classificados neste processo, no número total de 07 (sete), distribuídas nos seguintes pontos do Município:

PONTOS	QUANTIDADE DE PERMISSÕES	LOCALIZAÇÃO
1	05	Rua Nereu Ramos – em frente ao Clube Hervalense
2	02	Rua Dorival de Brito – em frente à Praça Daniel Olímpio da Rocha.
3	02	Rua Nereu Ramos – em frente à Prefeitura
4	02	Avenida Beira Rio – próximo ao Supermercado Passarela
5	02	Rua Santos Dumont – em frente a UPA
6	01	Rua Nereu Ramos – em frente ao acesso do loteamento Morada do Sol
7	02	Rua 1º de Janeiro – próximo a Unidade Básica de Saúde

3. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 217/2006, ou seja:

Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta lei deverão ser da categoria automóvel, dotados de quatro portas, com capacidade para até sete pessoas incluindo o motorista, e se encontrar em bom estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene, e:

I - satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação correlata vigente;

I - ser de fabricação não superior a oito anos;

III - estar equipados com:

a) Extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo e no modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito, se voltar a ser exigido;

b) Taxímetro ou aparelhos registradores, em modelo aprovado, devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;

c) Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;

d) Dispositivo que indique a situação "livre" ou "em atendimento";

e) Cintos de segurança em perfeitas condições;

f) Luz de freio elevada na parte inferior interna do vidro traseiro.

IV - conter nos locais indicados, bem visíveis e na forma determinada pela Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Nome do condutor e número de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

b) Marca do veículo e número da placa;

c) Número do Termo de Permissão;

d) Alvará de Licença para Funcionamento;

e) Tabela de conversão da UR em vigor;

f) Horário de utilização das bandeiras;

g) A indicação "AUTORIZADO"; e

h) Informação para reclamação, com a sigla da Secretaria Municipal de Administração e respectivo telefone.

V - possuir cor branca que deverá ser padronizada.

3.2. Não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

a. Teto solar.

b. Conversíveis.

c. Bagageiro externo, exceto o original de fábrica, sendo vedado seu uso em serviço.

d. Defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo.

e. Aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo.

f. Turbo - compressor, exceto original de fábrica.

g. Película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo.

h. Aspiração de ar do motor diferente da convencional.

i. Engate e suporte de reboque.

j. Protetor de pára-choque, exceto original de fábrica

k. Sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão.

l. Sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

3.3. O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Herval d´Oeste.

3.4. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/SC, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do certame pessoas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d´Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.2.2. É vedada a participação de servidores públicos federais, estaduais e municipais no presente processo, em conformidade ao que estabele a Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste processo, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

5.2.2. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.3. Cada representante somente poderá representar um único proponente.

5.4. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pelo licitante, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROPONENTE:

6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade.

6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.1.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", "C", "D" ou "E", demonstrando estar habilitado há pelo menos 02 (dois) anos para executar a condução do veículo.

6.1.3.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar CNH, constando a ressalva de que é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado.

6.1.4. Atestado médico de aptidão (original), emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, que comprove estar o licitante em boas condições físicas e mentais para o desempenho das funções.

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.

6.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.

6.1.8. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme o **Anexo I**.

6.1.9. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por táxi, conforme o **Anexo II**.

6.1.10. Termo de disponibilização ou de aquisição de veículo, conforme o **Anexo III**.

6.1.11. Declaração expressa do participante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que o mesmo não foi declarado inidôneo por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d´Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93);

6.1.12. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.4, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, deverão ser apresentados na forma original. Quanto aos demais, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.2.1. Os licitantes que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Herval d´Oeste deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 03 (três) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 11:45horas e das 13:30horas às 17:30horas, na Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Compras e Licitações, na Rua Nereu Ramos, 389.

6.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, preferencialmente impressa ou datilografada, de acordo com o modelo do **Anexo V**, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROPONENTE:

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Valor unitário ofertado por item, correspondente ao ponto pretendido, a partir do mínimo fixado no **Anexo IV** do presente Edital.

7.2.1.1. As propostas cujo valor ofertado seja inferior ao mínimo fixado, serão automaticamente desclassificadas.

7.3. **Cada Participante, pessoa física, poderá apresentar proposta para mais de um ponto;**

7.3.1. **Se Vencedor de mais de um ponto, deverá optar por apenas um deles.** (alterado em 13/09/2017)

7.4. Cada participante, pessoa física, poderá apresentar proposta para somente **uma única vaga**, **para um único ponto**, dentre os relacionados no **Anexo IV** deste Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

7.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.5.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14:00horas do dia 16 de outubro de 2017**, na Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Herval d´Oeste, e às **15:00horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Herval d´Oeste, sita à Rua Nereu Ramos, 389, centro de Herval d´Oeste (SC).

8.1.1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

8.2. A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os proponentes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.3. Serão considerados não habilitados os proponentes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

8.3.1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas dos proponentes não habilitados, desde que não haja recurso.

8.4. Somente poderá manifestar-se o proponente que estiver representado na forma do disposto no item 05 deste Edital.

8.5. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – dos proponentes habilitados, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes credenciados.

8.5.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.6. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerada a **MAIOR OFERTA POR ITEM.**

8.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.

9.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, de acordo com o **Anexo VI**, que deverá ser assinado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato de homologação do presente processo, sob pena de decair o direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.2. O contrato decorrente do presente processo terá **vigência por cinco (5) anos** contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital e na Lei Municipal Complementar nº 217/2006

11.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela outorga da permissão aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

12.1.2. Constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do objeto.

12.1.3. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12.1.4. Emitir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Contrato, o Certificado de Permissão e a Carteira de Condutor de Táxi, conforme os artigos 6º, 7º, 8º e 22 da Lei Complementar nº. 217/2006.

12.1.5. Proceder, através do Departamento de Transito do Município de Herval d´Oeste (SC), a fiscalização dos serviços e o funcionamento dos pontos de táxis.

12.2. Caberá ao licitante vencedor:

12.2.1. Executar o objeto de acordo as disposições do presente Edital, bem como de seus anexos.

12.2.2. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

12.2.5. Facilitar todas as atividades de Fiscalização da Comissão.

12.2.6. Cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 217/2006.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento deverá ser realizado pelo PERMISSIONÁRIO mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, importando o valor mensal conforme a proposta apresentada e vencedora neste processo.

13.2. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com a Lei Complementar nº 680/1977 e suas alterações.

13.2.1. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

15.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal nº 217/2006.

15.6. São partes integrantes do presente Edital:
- Anexo I – Declaração de responsabilidade e compromisso
- Anexo II – Declaração de que não exerce atividade incompatível
- Anexo III – Termo de compromisso de aquisição de veículo
- Anexo IV – Especificações do objeto / valores mínimos por permissão
- Anexo V – Modelo da proposta
- Anexo VI – Minuta do contrato

15.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Compras e Licitações, no térreo do edifício Sede da Prefeitura de Herval d´Oeste, localizada na Rua Nereu Ramos, 389, nos seguintes horários, das 8:00horas às 11:45 horas e das 13:30 horas até às 17:30 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3554-0922.

15.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Herval d´Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d´Oeste (SC), 30 de agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017, para assinatura do Contrato objetivando a operação do transporte individual por táxi, no Município de Herval d´Oeste (SC), que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como a legislação superveniente ao referido Termo, no exercício das atividades.

Herval d´Oeste (SC), ___ de_____ de 2017.

Assinatura do Licitante

_____

NOME DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE
À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo empregatício a qualquer título, tampouco exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n° 001/2017, que mantenho vínculo empregatício remunerado e/ou exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Herval d´Oeste (SC), apresentando comprovação em até 30 (trinta) dias da homologação do processo licitatório.

Herval d´Oeste (SC), ___ de_____ de 2017.

Assinatura do licitante

_____

NOME DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO OU DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2017 que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, no Município de Herval d´Oeste, comprometo-me, sob pena de desclassificação, dispor ou adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do extrato de homologação do processo licitatório, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato.

a. Ano de Fabricação: _____

b. Veículo equipado com "ar condicionado" ( ) SIM ( ) NÃO

Herval d´Oeste (SC), ___ de_____ de 2017

Assinatura do licitante

_____

NOME DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALORES MÍNIMOS POR PERMISSÃO

PONTOS	QUANTIDADE DE PERMISSÕES	LOCALIZAÇÃO	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$
1	05	Rua Nereu Ramos – em frente ao Clube Hervalense	**150,00**
2	02	Rua Dorival de Brito – Praça Engenheiro Daniel Olímpio de Rocha	**130,00**
3	02	Rua Nereu Ramos – em frente a Prefeitura	**150,00**
4	02	Avenida Beira Rio – em Próximo ao Supermercado Passarela	**130,00**
5	02	Avenida Santos Dumont – em frente a UPA	**80,00**
6	01	Rua Nereu Ramos – em frete ao acesso do Loteamento Jardim Morada do Sol	**50,00**
7	02	Rua 1º de Janeiro – próximo a Unidade Básica de Saúde	**50,00**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

À
Comissão de Licitações
Município de Herval d'Oeste – SC.

Prezados Senhores:

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, apresento minha proposta para uma vaga no ponto abaixo especificado, conforme segue:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	UN	VALOR MENSAL PROPOSTO R$
		Mês	

Proponente: _____

CPF nº _____

C. Identidade nº _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

e-mail: _____

Local e data: _____.

_____ Assinatura do licitante_____
NOME DO LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), e _____

O **MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nereu Ramos, 389, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Américo Lorini e _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e com o Processo de Licitação nº , instaurado através do Edital de Concorrência nº 001/2017, homologado em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. _____ supra qualificado, obteve por parte do Município de Herval d´Oeste (SC), a PERMISSÃO do ponto correspondente ao item ___ (_____) do Anexo V do Edital de Concorrência nº 001/2017, para a execução de serviço de transporte individual de passageiros, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 217/2006 e de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) anos, condicionado ao cumprimento do disposto no CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 e na Lei Municipal Complementar nº 217/2006, a contar da data deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor inicial pactuado é aquele constante da proposta apresentada pelo PERMISSIONÁRIO, e importa o valor mensal de R$ _____ (_____) para exploração do ponto descrito no objeto deste instrumento.

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, de acordo com a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2.1. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com a Lei Complementar nº 680/97 e suas alterações.
3.2.2. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Cabe ao PERMITENTE:
4.1.1. Providenciar a publicação do resumo do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.1.2. Emitir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Contrato, o Certificado de Permissão e a Carteira de Condutor de Táxi, conforme os artigos 6º, 7º, 8º e 22 da Lei Complementar nº 217/2006.
4.1.3. Proceder, através do Departamento de Transito do Município de Herval d´Oeste, a fiscalização dos serviços e o funcionamento dos pontos de táxis.
4.1.4. Inspecionar e fiscalizar o uso, manutenção e exploração do objeto do presente contrato, sempre em concordância ao prescrito na legislação aplicável, bem como com os termos do Edital.

4.2. Cabe ao PERMISSIONÁRIO:
4.2.1. Manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.2.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
4.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
4.2.4. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
4.2.5. Providenciar, junto à Prefeitura de Herval d´Oeste, a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, bem como, a emissão do Alvará de Licença para Funcionamento.
4.2.6. Cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 217/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PERMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor total contratado.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.1.1. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o presente Contrato de Permissão será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. O descumprimento, por parte do PERMISSIONÁRIO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao PERMITENTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3. Fica reservado ao PERMITENTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao PERMISSIONÁRIO,

direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e a Lei Complementar Municipal nº 217/2006, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d´Oeste (SC), para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e acordados quanto a transferência da Permissão de Uso, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para as mesmas finalidades, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

Herval d´Oeste (SC), ... de ..... de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

(Nome do Permissionário)
CPF nº
Permissionário

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO
Outorga de permissão para transporte individual de passageiros no município de Herval d'Oeste, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na lei complementar municipal nº 217/2006.

Pelo presente termo retifica-se o edital no subitem 7.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

... "7.3 – Cada Participante, pessoa física, poderá apresentar proposta para mais de um ponto;
7.3.1 – Se Vencedor de mais de um ponto, deverá optar por apenas um deles." ...

Em decorrência, da alteração acima, em conformidade com a legislação vigente fica alterada a data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta para o dia **16/10/2017** no mesmo horário e local.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do **edital**, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 13 de setembro de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal